



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Segunda-feira • 5 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2030

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Decreto Nº 081 De 05 De Julho De 2021** - Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária integral por idade e por tempo de contribuição ao requerente João Eudes Miranda de Oliveira, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 082 De 05 De Julho De 2021** - Dispõe sobre o deferimento do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a requerente Sindelane Pereira de Carvalho, servidora pública e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO N.º 081 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e por Tempo de Contribuição ao requerente **JOÃO EUDES MIRANDA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o requerimento previdenciário formulado pelo Sr. **JOÃO EUDES MIRANDA DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo RPPS VANPREV – Várzea Nova Previdência, constante no Processo Administrativo nº 03/2021.

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e por Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 12º, incisos III, alínea "a" da Lei Municipal 189/2001, com redação dada pela Lei Municipal 326/2007 e Art. 6º da EC 41/2003 ao servidor **JOÃO EUDES MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 84, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.

Art. 2.º - Fixar os proventos mensais no valor de **R\$ 4.418,77 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, que será custeado pelo Instituto de Previdência de Várzea Nova - BA.

Art. 3.º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Nova - BA, 05 de julho de 2021.

João Hebert Araújo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO N.º 082 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Deferimento do Benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a requerente **SINDELANE PEREIRA DE CARVALHO**, servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o requerimento previdenciário formulado pela Sr.^a **SINDELANE PEREIRA DE CARVALHO**, em virtude da aquisição do direito à Aposentadoria por idade e tempo de contribuição no cargo de professora;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo RPPS VANPREV – Várzea Nova Previdência, constante no Processo Administrativo n.º 04/2021.

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c.c art.12, Inciso III, Alínea "b" da Lei Municipal 189/2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 326/2007, a servidora **SINDELANE PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula Nº 139, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** Nível III, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com integralidade de proventos.

Art. 2.º - Fixar os proventos mensais no valor de **R\$ 4.418,77 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, que será custeado pelo Instituto de Previdência de Várzea Nova - BA.

Art. 3.º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Nova, Bahia, 05 de Julho de 2021.

João Hebert Araujo da Silva
Prefeito Municipal